



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3755

Ji-Paraná (RO), 26 de abril de 2022

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 02
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 03
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG. 03
AVISOS DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 03
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 03
INSTRUÇÃO NORMATIVA.....	PÁG. 03
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 04
PORTARIA.....	PÁG. 06
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 06
ESCALA DE FARMÁCIAS.....	PÁG. 12

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6771/2021

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Processo Punitivo

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face da empresa DALBERTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ n. 20.275.382/0001-73, pela inexecução total do Contrato n. 062/PGM/PMJP/2021.

Após a notificação (fl.146) quanto a Decisão de fls.141/141verso, a empresa interpsó Recurso Administrativo (fls.149/153), ocasião em que postulou pela reforma da Decisão.

A Corregedoria-Geral do Município, na Manifestação de fls.155/156verso, opinou pela manutenção da penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar, porém com alteração do período estipulado para o período de 06 (seis) meses, por entender razoável. Na mesma oportunidade, opinou pela não aplicação da penalidade de multa, ante a ausência de prejuízo ao Erário.

Este é o relato do essencial.
Passo a Decisão.

Ante o exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** a manifestação da Corregedoria-Geral do Município, razão pela qual decido **REFORMAR A DECISÃO** de fls.141/141verso, aplicando as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002 à empresa DALBERTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ n. 20.275.382/0001-73, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, no seguinte sentido: Aplicar a suspensão temporária e o impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da notificação da empresa;

Deixar de aplicar a penalidade de multa.

À Corregedoria-Geral do Município para notificar a empresa da presente Decisão, bem como para proceder às demais comunicações de praxe, previstas na legislação, aos órgãos e autoridades.

Após, à CPL para efetuação dos lançamentos referentes à penalidade descrita na presente decisão.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 18 de abril de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4583/2022

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Inscrição de servidores em curso presencial denominado “Nova Lei de Licitações, Lei n. 14 133/2021 e Pregão Eletrônico, simulação prática no ComprasNet”
À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de procedimento autuado pelo Gabinete do Prefeito, tendo

como objeto a inscrição de servidores em curso presencial denominado “Nova Lei de Licitações, Lei n. 14.133/2021 e Pregão Eletrônico, simulação prática no ComprasNet”, ministrado pela empresa STAR LICITAÇÕES E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ: 32.322.748/0001-05, que será realizado nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2022, na cidade de João Pessoa/PB, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/10), Folheto de divulgação do curso (fls.12/13verso) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 01010/22 (fl.11).

Extrai-se dos autos que a contratação pretendida consiste no valor individual de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para 02 (dois) servidores, perfazendo o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme apresentado no Termo de Referência à fl.04.

Considerando a manifestação da CPL à fl.25, e embasado no artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, **AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação.**

Ji-Paraná, 22 de abril de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4321/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Inscrição de servidor em curso presencial denominado “Gestão de frotas na administração pública”

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vieram os autos para análise e decisão quanto a inscrição de servidor em curso presencial denominado “Gestão de frotas na administração pública”, ministrado pela empresa CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.176.098/0001-96, que será realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2022, na cidade de Porto Velho/RO, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/20) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 00945/22 (fl.21).

A Comissão Permanente de Licitação emite o Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 017/CPL/PMJP/RO/2022 (fls.66/66verso), apresentando o resultado do procedimento.

Os autos foram submetidos à análise da Procuradoria-Geral do Município, que se manifestou através do Parecer Jurídico n.º 302/PGM/PMJP/2022 (fls.72/75), ocasião em que concluiu favoravelmente quanto a contratação direta pretendida nos autos.

Ante o exposto e considerando as manifestações supramencionadas, **RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, inciso II, cumulado ao artigo 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, em favor da empresa **CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.176.098/0001-96**, no valor total de R\$ 1.190,00 (mil, cento e noventa reais).

À SEMFAZ para emissão de empenho.

Ji-Paraná, 22 de abril de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3168/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI’s

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI’s, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/09), bem como na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 00735/22 (fl.10).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores no importe de R\$ 15.631,50 (quinze mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), conforme Despacho n.º 448/CGP/2022 (fl.66).

A Comissão Permanente de Licitação manifesta-se à fl.71, definindo o enquadramento do procedimento na modalidade **Dispensa de Li-**

citação com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Ji-Paraná, 22 de abril de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4321/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Inscrição de servidor em curso presencial denominado “Gestão de frotas na administração pública”

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de procedimento autuado pela Controladoria-Geral do Município, tendo como objeto a inscrição de servidor em curso presencial denominado “Gestão de frotas na administração pública”, ministrado pela empresa CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.176.098/0001-96, e que será realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2022, na cidade de Porto Velho/RO, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/20) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 00945/22 (fl.21).

Extrai-se dos autos que a contratação pretendida consiste no valor total de R\$ 1.190,00 (mil, cento e noventa reais), conforme apresentado no informativo à fl.20.

Considerando a manifestação da CPL à fl.47, e embasado no artigo 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, **AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação.**

Ji-Paraná, 22 de abril de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3941/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Inscrição de servidores para participação na “19ª Formação Continuada Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia”

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, tendo como objeto a inscrição de servidores para participação na “19ª Formação Continuada Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia”, que será realizada nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2022, na cidade de Porto Velho/RO, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/09), na Programação Prévia (fl.11) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 00873/22 (fl.10).

Extrai-se dos autos que a contratação pretendida consiste no valor individual de R\$ 200,00 (duzentos reais) para 08 (oito) servidores, perfazendo o valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme apresentado no *cálculo dos custos* (fl.07).

Considerando a manifestação da SUPECOL à fl.48, e embasado no artigo 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, **AUTORIZO o início do procedimento de Inexigibilidade de Licitação.**

Ji-Paraná, 22 de abril de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3556/2022

INTERESSADO: Consultoria-Geral do Município
ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica ou sociedade civil para prestação dos serviços de consultoria e assessoria online em orientações jurídicas
À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Controladoria-Geral do Município,

tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica ou sociedade civil para prestação dos serviços de consultoria e assessoria online em orientações jurídicas, totalmente via web, criando desta forma um sistema integrado de gestão pública, por meio de software, de uma plataforma digital, hospedada em sítio da rede mundial de computadores, interligando as duas pontas básicas desta relação, onde a área de atuação será o Direito Público, a fim de disponibilizar e equacionar seus serviços as suas necessidades do Município, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/62) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n° 00854/22 (fl.63).

Extrai-se dos autos que a contratação pretendida consiste no valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme tabela de preços propostos (fl.26).

Considerando a manifestação da SUPECOL à fl.70, e embasado no artigo 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, **AUTORIZO** o início do procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**.

Ji-Paraná, 20 de abril de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4188/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Inscrição de servidores para participação na "19ª Formação Continuada Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia"

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, tendo como objeto a inscrição de servidores para participação na "19ª Formação Continuada Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia", que será realizada nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2022, na cidade de Porto Velho/RO, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/08), na Programação Prévia (fl.11) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n° 00930/22 (fl.16).

Extrai-se dos autos que a contratação pretendida consiste no valor individual de R\$ 200,00 (duzentos reais) para 02 (dois) servidores, perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme apresentado no *cálculo dos custos* (fl.06).

Considerando a manifestação da SUPECOL à fl.24, e embasado no artigo 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, **AUTORIZO** o início do procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**.

Ji-Paraná, 20 de abril de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13407/2018 (Volume 10)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

Trata-se de pedido de rescisão amigável feito pela empresa MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA (fls.2413/2415 verso) referente ao Contrato n. 021/PGM/PMJP/2020, cujo objeto consiste na execução de reforma de Unidade Especializada em Saúde (Clínica Médica e Banco de Leite Humano).

Compulsando os autos, verificou-se que o término da vigência do contrato se deu em 31/12/2022, o que suscitou a dúvida de como proceder

no momento, eis que não haveria que se falar em rescisão contratual, ainda que amigável, de contrato cuja vigência encontra-se expirada.

Portanto, a Procuradoria-Geral do Município foi instada a manifestar-se (fl.2447/2447 verso), o que fez através do Despacho n. 335/PGM/PMJP/2022 (fls.2449/2450), ocasião em que concluiu que o ajuste foi extinto pelo decurso do prazo pactuado, esclarecendo que não é cabível a rescisão amigável e que não há necessidade de se declarar a extinção do contrato, bem como apresentou orientação referente à execução do objeto.

Ante o exposto, ACOELHO NA ÍNTEGRA a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual DETERMINO à SEMPLAN que proceda o levantamento dos serviços remanescentes da obra em questão, inclusive, se atentando à necessidade de correção das falhas diagnosticadas no projeto anterior, devendo a SEMUSA e a SEMPLAN adotar as providências necessárias para a instauração de novo procedimento licitatório visando a conclusão das obras, conforme orientado pela Procuradoria mais especificamente à fl.2450.

Ji-Paraná, 20 de abril de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7878/2019 (Volumes 1 a 6)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 116/PGM/PMJP/2020

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 116/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, tendo como objeto o gerenciamento, controle e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota dos veículos do Município de Ji-Paraná/RO (Administração Direta e Indireta).

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 257/PGM/PMJP/2022 (fls.1561/1565), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n. 116/PGM/PMJP/2020 a **prorrogação do prazo de vigência** por 06 (seis) meses, ou até que se conclua o novo procedimento licitatório, a contar de 03/05/2022.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 20 de abril de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO N. 1-14354/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Termo de Fomento - ADRA

RETIFICAÇÃO
Considerando lapso redacional cometido na **Decisão do Chefe do Poder Executivo**, exarada nos autos supracitado publicada em 12/04/2022 no DOM n. 3747, p. 1, **DECIDO RETIFICAR O REFERIDO DOCUMENTO** da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: "(...) **AUTORIZO**, a formalização do Termo de Fomento para realização de repasse no valor de R\$ 99.051,24 (noventa

e nove mil e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)."

LEIA-SE: "(...) **AUTORIZO**, a formalização do Termo de Fomento para realização de repasse no valor de R\$ 99.051,36 (noventa e nove mil e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)."

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 22 de Abril de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

DECRETOS

DECRETO N° 1848, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Revoga o Decreto n. 1756, de 11 de abril de 2022, de nomeação de Luiz Henrique Machado Ferreira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 1756, de 11 de abril de 2022, que nomeou Luiz Henrique Machado Ferreira, para ocupar o cargo de Assessor Nível I, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de abril de 2022.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

DECRETO N° 1860, DE 22 DE ABRIL DE 2022

Nomeia Luiz Henrique Machado Ferreira para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor Geral Administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Luiz Henrique Machado Ferreira**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor Geral Administrativo** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de abril de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1861, DE 22 DE ABRIL DE 2022

Nomeia Alvaro Cayo Cristo Campos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível I, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado **Alvaro Cayo Cristo Campos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível I**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de abril de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Interpretavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 1.722/2022, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-10862/2021/SEMED, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO por ITEM, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **Aquisição de utensílios para a cozinha do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo de Ji-Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação - SEME. Valor Total Estimado: R\$ 8.747,05 (oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos). Data de Abertura: 10/05/2022. Horário: 09h-30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.**

Ji-Paraná/RO, 25 de abril de 2022.

SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 1.722/2022, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-1134/2022/SEMASF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO por ITEM, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **Aquisição de material (camisetas, folder, máscara e outros) para divulgação e realização da Campanha Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes "FAÇA BONITO", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF. Valor Total Estimado: R\$ 91.879,00 (noventa e um mil, oitocentos e setenta e nove reais). Data de Abertura: 09/05/2022. Horário: 09h30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.**

Ji-Paraná/RO, 25 de abril de 2022.

SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 1.722/2022, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-929/2022/SEMUSA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO por ITEM, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, na área de Terapia Renal Substitutiva - TRS - "beira leito" para atendimento aos pacientes internos em Terapia Intensiva do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, compreendendo: fornecimento de equipamentos médicos necessários em regime de comodato, insumos, materiais médico-hospitalares e recursos humanos, para a realização de procedimentos tendo como base de valores a tabela SIGTAP (Tabela SUS), tabela de procedimentos medicamentosos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de pacientes oriundos do SUS. Valor Total Estimado: R\$ 314.596,80 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). Data de Abertura: 09/05/2022. Horário: 11h00min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.**

Ji-Paraná/RO, 25 de abril de 2022.

SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Pregoeira Oficial

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 1.723/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-2157/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a conclusão da obra de construção do projeto hidrossanitário, construção de tanques sépticos no C.M.E.I. Nelson Dias - Rua Jasmim, em caráter emergencial, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: JOGO BRUTO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 08.668.746/0001-80, no valor total de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais). Demais informações encontra-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.**

Ji-Paraná, 25 de abril de 2022.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto nº 1.723/GAB/PMJP/2022

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 1.723/2022, torna público aos interessados que o Processo nº 1-4188/2022/SEMASF, cujo objeto é o **Pagamento de Taxa de Inscrição para participação dos servidores Prince Emanuele Dantas Moreda e Ian Beccaria Santos, no 19º Formação Continuada Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia na cidade de Porto Velho, nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2022, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, teve INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei 8666/93, em favor da empresa: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA-ACTRON, inscrita no CNPJ sob nº 05.370.912/0001-79, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.**

Ji-Paraná, 26 de abril de 2022.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira CPL
Decreto n. 1.723/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 1.723/2022, torna público aos interessados que o Processo nº 1-3941/2022/SEMASF, cujo objeto é o **Pagamento de Taxa de Inscrição para participação de 08 (oito) servidores, no 19º Formação Continuada Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia na cidade de Porto Velho, nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2022, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, teve INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei 8666/93, em favor da empresa: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA-ACTRON, inscrita no CNPJ sob nº 05.370.912/0001-79, no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.**

Ji-Paraná, 26 de abril de 2022.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira CPL
Decreto n. 1.723/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00025/2022

Às 18:30 horas do dia 20 de abril de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-13049/21, Pregão nº 00025/2022.

Objeto: Visando a aquisição de carrinho de pipoca e máquina de algodão doce, conforme detalhado no Termo de Referência e anexo (fls.04/11) e na Solicitação de Materiais/Serviços (fl.12). A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.compras-governamentais.gov.br/>

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 019/2022

19 de abril de 2022.

"Dispõe sobre os procedimentos para solicitação de reembolso de despesas realizadas por Vereadores da Câmara Municipal de Ji-Paraná, pagas com a Verba de Ressarcimento de Atividade Parlamentar, instituída pela Resolução 192/2022."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das atribuições e com fulcro nos artigos 47 c/c 48, inciso V, do Regimento Interno desta Casa de Leis, considerando a necessidade de regulamentar a utilização da Verba de Ressarcimento, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem por finalidade orientar e disciplinar os procedimentos para Câmara Municipal de Ji-Paraná, a serem pagas com a Verba de Ressarcimento de Atividade Parlamentar instituída pela Resolução 192/2022.

CAPÍTULO II
DO ALCANCE

Art. 2º. Serão alcançados todos os vereadores da Câmara Municipal Ji-Paraná que realizarem despesas passíveis de ressarcimento, desde que as referidas despesas estejam vinculadas exclusivamente ao exercício da atividade parlamentar e sejam comprovadas através de documentos idôneos, autênticos e verdadeiros, nos termos estabelecidos na Resolução 192/2022 e nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º. Nos termos desta Instrução Normativa, conceitualmente, considera-se:

- I - Instrução Normativa: documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho;
- II - Autoridade Administrativa: o chefe do Poder Legislativo Municipal do Município de Ji-Paraná;
- III - UCCI: Unidade Central de Controle Interno;
- IV - Verba de Ressarcimento: compensação por despesas realizadas pelo vereador da Câmara Municipal de Ji-Paraná para exercício de atividade parlamentar;
- V - Solicitação de Ressarcimento: requerimento padrão, endereçado Departamento Administrativo, até o dia 20 do mês subsequente constando atestado do(a) Parlamentar de que o serviço foi prestado e ou o material foi recebido de acordo com a documentação anexa e que assume a inteira responsabilidade pela idoneidade, veracidade, legitimidade e autenticidade da retro mencionada documentação, como previsto na Resolução 192/22;
- VI - Documento Comprobatório de Despesa: documento revestido de certas formalidades cuja autenticidade, legitimidade e veracidade são inquestionáveis não estando cívico de vício algum, indicando o nome do consumidor, objeto, local, data, etc.
- VII - Documento idôneo, legítimo, autêntico e verdadeiro: é aquele que se caracteriza pela sua natureza contábil e fiscal;
- VIII - Rol de Despesas: formulário onde o vereador ou vereadora deverá relacionar toda documentação anexa ao requerimento indicando seu nome completo, mês e ano de competência, data do documento comprobatório da despesa, nome e CNPJ do fornecedor, tipo, número, objeto e valor do documento;

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete à Autoridade Administrativa:

- I - Garantir que as despesas decorrentes da Lei que instituiu a Verba de Ressarcimento sejam alocadas ao Orçamento desta Câmara Municipal;
- II - Autorizar a abertura de processo e o reembolso das despesas de que trata a Resolução 192/22, após todos os trâmites formais e operacionais; e,

III - Adotar as medidas necessárias e cabíveis caso haja, por parte do beneficiário da Verba de Ressarcimento, qualquer ação dolosa e/ou fraudulenta que ponha em risco a lisura do processo de ressarcimento e desrespeite o estabelecido na Resolução 192/22 e nesta Instrução Normativa.

Art. 5º. Compete ao vereador(a), beneficiário da Verba de Ressarcimento:

- I - Decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação;
- II - Sempre que realizar alguma despesa prevista na Resolução 192/22, objetivando o seu ressarcimento, exigir do fornecedor, documento em seu nome, verdadeiro, autêntico e legítimo que comprove tal despesa;
- III - Cadastrar junto ao Departamento Administrativo o veículo que será usado no exercício da atividade parlamentar, anexando cópia da documentação do mesmo e Declaração de que o mesmo será usado exclusivamente para a atividade Parlamentar;
- IV - Respeitar os limites de gastos estabelecidos na Resolução 192/22;
- V - Solicitar através de requerimento padrão, o ressarcimento das despesas, até o dia 20 dias do mês subsequente;
- VI - Anexar, ao Rol de Despesas em ordem cronológica, a primeira via original de documentos idôneos, verdadeiros, autênticos, legítimos, sem rasuras ou entre linhas, quitados em nome do(a) Parlamentar;
- VII - Providenciar, 10 dias horas, a anexação de documentos faltantes, bem como a correção e a substituição de documentos em desacordo com as normas estabelecidas sob pena de serem desconsiderados tais documentos para efeito de ressarcimento.

Art. 6º. Compete à Controladoria:

- I - recepcionar os processos de solicitação de reembolso encaminhados pelo gabinete;
- II - proceder com a verificação e conferência de toda documentação dos processos de reembolso de despesas;
- III - fiscalizar as despesas quanto à regularidade formal da documentação comprobatória;
- IV - devolver ao vereador (a) documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas estabelecidas na Resolução 192/22 e nesta Instrução Normativa

para as devidas correções e substituições no prazo de 10 dias dentro do processo administrativo;

- V - solicitar ao vereador ou à vereadora que, no prazo de 10 dias providencie a anexação de documentos faltantes;
- VI - proceder à glosa, do valor de cada documento faltante e ou não corrigido e substituído, do valor total a ser ressarcido;
- VII - no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento das solicitações, elaborar manifestação, individualizado por processo, encaminhando-o ao gestor para autorização do respectivo ressarcimento;
- VIII - manifestar por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres, com o fim de identificar e sanar possíveis anormalidades, avaliando a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a esta Instrução Normativa para aperfeiçoamento dos controles e a formatação e novas instruções normativas, com observância à legislação vigente;

IX - sugerir atualizações na formatação dos formulários pertinentes à solicitação de reembolso, bem como nos demais formulários anexos a esta Instrução Normativa, objetivando mais controle, transparência, eficiência e funcionalidade do conjunto de ações inerentes ao controle de ressarcimento, sempre que julgar necessário; e,

X - elaborar versão atualizada desta Instrução Normativa sempre que houver necessidade.

CAPÍTULO V
DOS LIMITES DE DESPESAS

Art. 7º. O limite máximo de gastos a serem pagos com a Verba de Ressarcimento, nos termos estabelecidos no artigo 1º da 1ª da Resolução 192/22 é de R\$ 5000,00 (cinco mil reais mensais).

Art. 8º. Caso o valor das despesas, no mês a que se referem os documentos probatórios, seja inferior ao limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a diferença entre o valor dos documentos e aquele limite, em hipótese alguma será considerada nem tampouco transferida como "saldo credor" para o mês subsequente.

CAPÍTULO VI
DAS VEDAÇÕES

Art. 9º. É terminantemente vedada a utilização da Verba Indenizatória:

- I - Com gastos para campanha eleitoral de quaisquer espécies;
II - No mês de dezembro de cada exercício financeiro;
III - para ressarcimento de quaisquer outras despesas que não estejam previstas na Resolução 192/22.

IV - Se o vereador ou assessor estiver de diária.

CAPÍTULO VII
DA PRESUNÇÃO DE PERCEPÇÃO DO RESSARCIMENTO

Art. 10. Obedecidas as vedações constantes no Capítulo VII desta Instrução os reembolsos de despesas pagas com a Verba Indenizatória no âmbito da Câmara DE Ji-Paraná, necessariamente, pressupõem:

- I — regularidade no processo de solicitação de ressarcimento de despesas realizadas pelo(a) vereador(a);
II — idoneidade, veracidade, autenticidade e legitimidade da documentação apensada ao processo;
III — inexistência de vícios e dolos; e,
IV — legalidade no pagamento efetuado para quitação das despesas realizadas pelo(a) vereador(a).

CAPÍTULO VIII
DA SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO

Art. 11. O requerimento de ressarcimento de despesas, nos termos desta Instrução Normativa, obrigatoriamente conterá:

- I — nome completo do requerente e nº do CPF;
II — período a que se refere o ressarcimento;
III — valor a ser ressarcido;
IV — atestado de que o serviço foi prestado ou o material foi recebido;

V — local, data e assinatura do requerente;
VI — rol de despesas contendo nome completo do(a) vereador(a), mês e ano de competência, data do documento, nome e CNPJ do fornecedor, tipo, número, objeto e valor do documento em ordem cronológica;

VII — anexos de todos os documentos originais, em primeira via, acompanhados da efetiva comprovação da prestação de serviço pagos nos termos desta Instrução Normativa, e em conformidade com o estabelecido no parágrafo único deste artigo.

VIII — Os gabinetes ficam obrigados a guardar a via original dos documentos anexados ao processo virtual até o fim do mandato do vereador.

Art. 12 - Nas prestações de serviço tais quais as previstas no art. 2º, II c/c alínea "d" do inciso IV, art. 3º, inciso, I inciso "a" (serviço gráfico), art. 4º, I e II (serviço de assessoria jurídica e contábil), serviço de mídia, serviço de pesquisa e trabalho científico, deverão ser apresentados, além das notas fiscais, a cópia do serviço realizado a fim de comprovar a efetiva prestação do mesmo.

Art. 13. Em hipótese alguma será aceito processo em desacordo com o que disciplina esta Instrução Normativa, sendo inteira responsabilidade do vereador ou vereadora a correta instrução do mesmo.

CAPÍTULO IX
DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS

Art. 14. O ressarcimento das despesas de que trata esta Instrução Normativa somente se efetivará mediante emissão relatório de análise de conferência, pela Controladoria Geral, individualizado por processo, e encaminhado ao Gestor da Câmara Municipal de Ji-Paraná para autorização do pagamento.

Art. 15. O valor do ressarcimento será feito exclusivamente através de transferência Bancária diretamente na conta do vereador beneficiário da Verba de Ressarcimento.

Art. 16. O comprovante do Depósito Bancário, obrigatoriamente, farão parte do processo de ressarcimento.

CAPÍTULO X
DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE RESSARCIMENTO

Art. 17. O processo de Ressarcimento obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I - Requerimento de autorização de abertura de processo de Ressarcimento de despesa relacionada a atividade parlamentar, subscrito pelo Vereador, dirigido ao Presidente da Casa e protocolado junto ao Departamento Administrativo, com indicação do valor mensal e anual;
II - O Gestor autoriza a abertura do processo e envia para providência ao Departamento Administrativo;
III - Departamento administrativo registra a abertura do processo, anexa resolução, e encaminha para Procuradoria para Parecer;
IV - Procuradoria se manifesta e envia para Presidência para autorização ou não de empenho;
V - Sendo Autorizado o empenho, processo será encaminhado para a Contabilidade para a emissão do mesmo;
VI - Após o Empenho, processo segue para o gabinete para:
a) Prestar informações sobre o veículo que será cadastrado para o gabinete para uso exclusivo da atividade parlamentar, com juntada de documento e informação do condutor;
b) Prestar informações quanto aos responsáveis pelo certificado de notas. Não sendo o vereador o responsável, deve ser informado o departamento administrativo para formalizada portaria para nomeação do chefe de gabinete, nos termos do artigo 12, § 3º da Resolução 191/22.
c) Após prestar as informações o gabinete devolve o processo para o Departamento Administrativo que realizará cadastro dos veículos e responsáveis em documento próprio, dando ciência das condições de uso;
d) Não sendo o vereador o responsável pela certificação das despesas, deverá ser elaborada portaria de outorga de responsabilidade para o chefe de gabinete (art. 12, § 3º da Resolução 191/22) fazendo constar que a nomeação será sem remuneração.
VII - Departamento Administrativo envia o processo para os gabinetes para o trâmite de uso mensal da verba.

VII - Após a utilização dos valores o vereador elaborará Requerimento de ressarcimento que deverá nos termos dos anexos I, II e III da Resolução 192/22, anexará as notas fiscais e demais documentos que comprovem prestação de serviços, em ordem cronológica em até 20 dias do mês subsequente;

VIII - Sendo feita a juntada de documentos o processo será encaminhado ao Controle Interno para verificações conforme as competências lhe atribuídas;

IX - Inexistindo quaisquer anormalidades, a Controladoria Geral emitirá o manifestação quanto a conformidade com a resolução nos termos do art. 13, II da Resolução 192/22 e encaminhará o processo para o Gestor;

X - O Gestor poderá autorizar ou não o pagamento da despesa. Autorizando a despesa, reterá o processo para o departamento de Contabilidade.

XI - Departamento de contabilidade realiza a análise de liquidação da despesa e envia para o Departamento Financeiro;

XII - Departamento financeiro efetua o pagamento através de transferência bancária na conta do vereador requirante e junta ao processo o comprovante do ato. Após devolve para o gabinete para a comprovação de despesa do mês subsequente.

XIII - constatada alguma anormalidade ou irregularidade, bem como ausência de documento, a Controladoria solicitará ao requerente que no prazo de 10 dias sane o problema;

XIV - se o problema for sanado o processo segue o trâmite anterior.

XV - se no prazo estabelecido não houver o requerente sanado os problemas, a controladoria encaminhará o processo com as informações necessária para que o gestor autorize apenas os valores comprovados e determine a glosa do que não foi confirmado.

XVI - Se o Vereador não concordar poderá recorrer junto ao Presidente da Casa que decidirá quanto ao pagamento.

XVII - Havendo erro formal em algum pagamento que seja detectado a posteriori o vereador será notificado a restituir no próximo pagamento.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados no prazo estabelecido nesta Instrução Normativa não poderão mais ser objeto de ressarcimento.

Art. 19. A Câmara Municipal de Ji-Paraná não se responsabilizará por contratações, serviços e aquisições passíveis de ressarcimento com recursos da Verba Indenizatória, nem por inadimplência referente a estas despesas, bem como não será responsável por inadimplências referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sendo de responsabilidade única e exclusiva do parlamentar.

Art. 20. A atualização desta Instrução Normativa ocorrerá sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem a fim de verificar a sua adequação à legislação vigente, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais no âmbito desta Casa Legislativa.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Ji-Paraná, 15 de março de 2022.

WELINTON P. G. FONSECA
Presidente

LOURENIL GOMES DA SILVA
1º Secretário da CMJP

CADASTRO DE VEÍCULO
(Anexar cópia do Documento do veículo)

NOME COMPLETO DO(A) VEREADOR(A):		

VEÍCULO PRÓPRIO		
CPF	PALCA	
MARCA/MODELO	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
COR	COMBUSTIVEL	OBS.: HODÔMETRO
VEÍCULO LOCADO		
NOME DA EMPRESA		
CPF	PALCA	
MARCA/MODELO	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
COR	COMBUSTIVEL	OBS.: HODÔMETRO
Ji-Paraná, _____		
Assinatura do(a) Vereador(a)		

DECLARAÇÃO

Declaro que somente serão objeto de pedido de ressarcimento do veículo acima citado as despesas relacionadas exclusivamente para a atividade parlamentar e a serviço do interesse público.

Assinatura com identificação do vereador



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 209/2022

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através dos Memorando n.201/DAB/SEMUSA/2022 e n. 426/DRH/SEMUSA/2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados visando atender aos usuários da Rede Pública de Saúde, no âmbito do Município de Ji-Paraná, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionados(s), aprovados(s) no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. N.º 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nº. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. N.º 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. N.º 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo Único do Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. N.º 2810 de 07/06/2018, Prorrogado Prazo de Validade até 17/05/2022, através do decreto n. 12700/GAB/PM/JP/2020.

Vaga: SEMUSA
LOTAÇÃO NO CAPS
Cargo: S01 - ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE MENTAL - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
373.629-6	RENATO AUGUSTO LOPES DA SILVA	51,00	7º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GRRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904. Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 27/04/2022 à 26/05/2022, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 25 de abril de 2022.

Jonatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 13768/GAB/PM/JP/2021

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br e-mail: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



TIPO	DOCUMENTOS PARA A POSSE	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas.
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site: www.tre.gov.br
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n. Edital De Concurso Público Nº01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, ou Cartão Cidadão/ ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não, de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	através do site: www.receita.federal.gov.br

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br e-mail: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	SIGAP www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) original	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site: www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residir nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justica.federal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residir nos últimos 5 (cinco) anos. site www.tjro.jus.br e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho e/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho e/ a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Journal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE MENTAL - 40 HORAS	Graduação em Serviço Social com: Residência em Saúde Mental ou Residência em Saúde Coletiva ou Residência em Saúde da Família ou Especialização Lato Sensu em: Saúde Mental ou Saúde Coletiva ou Saúde da Família e Comunidade e Registro no Conselho de Classe

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br e-mail: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

FICHA DE CADASTRO. Form with fields for NAME, SEX, CPF, ADDRESS, BARRIO, C.E.P, CIDADE, FUNÇÃO, CARGA HORARIA, TELEFONE, LOTAÇÃO, VINCULO EMPREGATICO, ESTADO CIVIL, COG, PARD, NEGRO, AMARELA, INDIGENA, IDENTIDADE, ORGAO EXP, DATA EMISSAO, DATA NASC, NATURAL DE, ESTADO, PAI, MAE, TITULO ELEITOR, DATA EMISSAO, ZONA, SECAO, UF, CART. TRABALHO, SERIE, UF, DATA EMISSAO, PASEP, RESERVISTA, SERIE, CATEGORIA, ESCOLARIDADE, ANO CONCLUSAO, CURSO, NOME DO CONJUGUE, CPF, DATA DE NASCIMENTO, LOCAL DE NASCIMENTO, DEPENDENTE PARA IMPOSTO DE RENDA.

DOCUMENTOS E OBSERVAÇÃO. Table with columns TIPO, DOCUMENTOS, OBSERVAÇÃO. Rows include: atualizada e comprovante do SIGAP, Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, Comprovante de Residência, Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal, Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO, Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Certidão Negativa da Justiça Federal, Certidão Negativa da Justiça Federal, Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Civil e Criminal do Fórum da Comarca, Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município, Atestado de Sanidade Física e Mental, Jornal da Convocação.

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE. Table with columns TIPO, DOCUMENTOS, OBSERVAÇÃO. Rows include: Fotografia 3x4 (recente), Cédula de Identidade, CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação), Título de Eleitor, Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n. Edital De Concurso Público N°01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017, Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista), Certidão de Nascimento ou Casamento declaração de União Estável e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão, Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, ou Cartão Cidadão ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado), Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista), Cópia do CPF dos dependentes Legais, Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais, Cartão de Vacinas dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos, Cópia do CPF dos dependentes menores de 04 anos, Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/ RH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia, Município de Ji-Paraná, Secretaria Municipal de Administração, Gerência Geral de Recursos Humanos.

Estado de Rondônia, Município de Ji-Paraná, Secretaria Municipal de Administração, Gerência Geral de Recursos Humanos.

Estado de Rondônia, Município de Ji-Paraná, Secretaria Municipal de Administração, Gerência Geral de Recursos Humanos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GRRH N.º 210/2022. O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando n.202/DAB/SEMUSA/2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados visando atender aos usuários da Rede Pública de Saúde, no âmbito do Município de Ji-Paraná, CONVOCA para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N°01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. N.º 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos n.º 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n.º 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. N.º 2797, em 17/05/2018, Decreto N.º 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. N.º 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N.º 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. N.º 2810 de 07/06/2018, Prorrogado Prazo de Validade até 17/05/2022, através do decreto n. 12700/GAB/PM/JP/2020.

FICHA DE CADASTRO. Form with fields for NAME, SEX, CPF, ADDRESS, BARRIO, C.E.P, CIDADE, FUNÇÃO, CARGA HORARIA, TELEFONE, LOTAÇÃO, VINCULO EMPREGATICO, ESTADO CIVIL, COG, PARD, NEGRO, AMARELA, INDIGENA, IDENTIDADE, ORGAO EXP, DATA EMISSAO, DATA NASC, NATURAL DE, ESTADO, PAI, MAE, TITULO ELEITOR, DATA EMISSAO, ZONA, SECAO, UF, CART. TRABALHO, SERIE, UF, DATA EMISSAO, PASEP, RESERVISTA, SERIE, CATEGORIA, ESCOLARIDADE, ANO CONCLUSAO, CURSO, NOME DO CONJUGUE, CPF, DATA DE NASCIMENTO, LOCAL DE NASCIMENTO, DEPENDENTE PARA IMPOSTO DE RENDA.

DOCUMENTOS E OBSERVAÇÃO. Table with columns TIPO, DOCUMENTOS, OBSERVAÇÃO. Rows include: Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas, Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino), Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação), Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO, Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residu nos últimos 5 (cinco) anos, Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Civil e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial, Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Endereço: Rua Menezes Filho e/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251, Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Endereço: Rua Menezes Filho e/ a BR 364, Jornal da Convocação.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, NOTA FINAL, CLASS. Rows: 357.738-4, CRISTIANE DE OLIVEIRA PORTO GONÇALVES, 62,00, 6ª

ASSINATURA DO SERVIDOR: DATA: 2022.

ASSINATURA DO SERVIDOR: DATA: 2022.

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia, Município de Ji-Paraná, Secretaria Municipal de Administração, Gerência Geral de Recursos Humanos.

Estado de Rondônia, Município de Ji-Paraná, Secretaria Municipal de Administração, Gerência Geral de Recursos Humanos.

Estado de Rondônia, Município de Ji-Paraná, Secretaria Municipal de Administração, Gerência Geral de Recursos Humanos.

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE. Table with columns TIPO, DOCUMENTOS, OBSERVAÇÃO. Rows include: Fotografia 3x4 (recente), Cédula de Identidade, CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação), Título de Eleitor, Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n. Edital De Concurso Público N°01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017, Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista), Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais, Cartão de Vacinas dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos, Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/ RH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato), Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato), Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GRRH N.º 211/2022. O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - Memorando n.320/22/GAB/SEMED, visando atender a necessidade dos profissionais no âmbito do Município de Ji-Paraná, CONVOCA para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N°01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. N.º 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos n.º 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n.º 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. N.º 2797, em 17/05/2018, Decreto N.º 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. N.º 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N.º 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. N.º 2810 de 07/06/2018, Prorrogado Prazo de Validade até 17/05/2022, através do decreto n. 12700/GAB/PM/JP/2020. Cargo: F05 - ZELADOR. Vaga: SEMED - ÁREA RURAL: EMEF - Pérola. Inscricao Nome Nota Final Class. 364.453-7 SANDRA ALEXANDRE DA SILVA 85,00 1ª. 1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GRRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 28/04/2022 à 27/05/2022, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min. Ji-Paraná, 26 de abril de 2022. Jonas de França Paiva Secretário Municipal de Administração Dec. nº 13768/GAB/PM/JP/2021

FICHA DE CADASTRO. Form with fields for NAME, SEX, CPF, ADDRESS, BARRIO, C.E.P, CIDADE, FUNÇÃO, CARGA HORARIA, TELEFONE, LOTAÇÃO, VINCULO EMPREGATICO, ESTADO CIVIL, COG, PARD, NEGRO, AMARELA, INDIGENA, IDENTIDADE, ORGAO EXP, DATA EMISSAO, DATA NASC, NATURAL DE, ESTADO, PAI, MAE, TITULO ELEITOR, DATA EMISSAO, ZONA, SECAO, UF, CART. TRABALHO, SERIE, UF, DATA EMISSAO, PASEP, RESERVISTA, SERIE, CATEGORIA, ESCOLARIDADE, ANO CONCLUSAO, CURSO, NOME DO CONJUGUE, CPF, DATA DE NASCIMENTO, LOCAL DE NASCIMENTO, DEPENDENTE PARA IMPOSTO DE RENDA.

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

PORTARIA



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 033/IPREJI/2022

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-2876/2022 e de conformidade com o que estabelece a alínea “b”, inciso III, §1º do artigo 40, da CF/88, com redação dada pela ECM nº41/03, combinado com os incisos I, II, III, do artigo 32, e caput e §10º da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a servidora ELIZABETE BISPO RODRIGUES, matrícula nº 11079, exercente do cargo de AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS desde 05/09/2000, lotado na SEMETUR - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, estatutário a partir de 04/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos proporcionais calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de julho 1994 de 7.946 dias, ou vinte e um anos, nove meses e seis dias, alcançando 72,57% do tempo exigido (10.950 dias), no valor total de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com base na Lei Municipal nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 2º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 10 de Abril de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 08 de Abril de 2022.



Assinado digitalmente por:
AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1.166/GAB/PM/JP/2022

Publicação:
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4043 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipareviro.gov.br - e-mail: previdencia@jipareviro.gov.br

01 Via - Processo 02 Via - Servidor 03 Via - Publicações 04 Via - Ent. 05 Via - Arquivo



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Superintendência Permanente de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descrito.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os objetos licitados deverão ser entregues nos locais e prazos, conforme relação de endereços descritos no Capítulo VII - Das Condições de Fornecimento e do Recebimento dos Materiais e/ou Produtos previstos nos Termos de Referência - Anexo I do Edital, sendo:

5.2.1 - Para os itens relacionados nos Processos Administrativos 15564/21 a entrega deverá ocorrer diretamente em cada Unidade escolar e Centros Municipais de educação Infantil, conforme endereços constantes no Item 7.10.1, num prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da guia de requisição, nos termos do Capítulo VII do Termo de Referência, anexo I do Edital;

5.2.2 - Para os itens relacionados nos Processos Administrativos 15587/21 a entrega deverá ocorrer parcelada e de acordo com a solicitação e determinação de cada uma das Unidades Escolares e Instituições Filantrópicas mediante Guia de Requisição, conforme endereços constantes no Item 7.11, num prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da guia de requisição, nos termos do Capítulo VII do Termo de Referência, anexo I do Edital.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.4 - Os alimentos deverão ser entregues em conformidade com as exigências de qualidade descritas no Capítulo V dos Termos de Referência, Anexo I do Edital.

5.5 - O prazo máximo de entrega é de 01 (um) dias contados do recebimento da Guia de Requisição para Entrega.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PM/JP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos,

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o curso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 026/SRP/SUPECOL/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
 - 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
 - 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
- 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

- por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
- por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
- por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
- II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
- III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
- IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
- V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
- VI - Manifestar má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.11 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

10.12 - São circunstâncias atenuantes:

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
- III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
- IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
- V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

- I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
- II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
- III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
- IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
- IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciada pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

II - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

13.5 - Itens Cancelados por Inexistência de Proposta, nº. 46, 47, 68 e 69 e Itens Cancelados no Julgamento, nº. 1, 2, 14, 19, 20, 42, 43 e 70, conforme termo de homologação, fls. 524/552.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 29 (vinte e nove) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Dec. 06/14 de 24 de fevereiro de 2022

ADRIANA BEZERRA REIS
Superintendente de C. e Licitações
Dec. 06/22 de 25 de fevereiro de 2022

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

C J JOB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 24.572.092/0001-42, sediada na Av. Edson Lima do Nascimento, 3025, Bairro Cafezinho - Ji-Paraná/RO, CEP: 76.913-177, Fone: (69) 3424-2744 (69) 9.8469 - 9025, e-mail: elycacoal@hotmail.com, claudcirjob@gmail.com, neste ato representa por [Cláudio José Job](mailto:claudcirjob@gmail.com), divorciado, empresário, portador do RG n.450344/SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.421.334.402-91, (fls. 317, 326), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (Merenda Escolar - gêneros alimentícios perecíveis), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 524/552, segundo descrito no Termos de Referências dos Processos: 15587/2021 - vol. I e II (PNAE), fls. 04/30 e 15564/2021 (Contrapartida), fls. 03/31, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 026/SRP/SUPECOL/2022**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes nos Capítulos V e VII do Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 49/SUPECOL/PMJP/2022, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 25 de abril de 2022.

C J JOB

CNPJ nº. 24.572.092/0001-42

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 32.732.355/0001-61, sediada na Rua dos Acadêmicos, nº. 1298, casa 02, Bairro: Parque São Pedro, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.907-832, Fone: (69) 3424-2744, (69) 3342-2256, (69) 9.8469 - 9025, (69) 9.92032870, e-mail: gloria.ladolce@gmail.com, neste ato representa por [Glória Mendes Alexandre](mailto:gloria.ladolce@gmail.com), brasileira, casada, representante comercial, portadora do RG nº. 644.262 SSP/RO e inscrita no CPF nº.720.961.012-04, (fls. 348, 362v), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (Merenda Escolar - gêneros alimentícios perecíveis), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 524/552, segundo descrito no Termos de Referências dos Processos: 15587/2021 - vol. I e II (PNAE), fls. 04/30 e 15564/2021 (Contrapartida), fls. 03/31, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 026/SRP/SUPECOL/2022**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes nos Capítulos V e VII do Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 49/SUPECOL/PMJP/2022, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 25 de abril de 2022.

G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA

CNPJ nº. 32.732.355/0001-61

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

JEEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.19.269.250/0001-50, sediada na Av. Transcontinental, Ala B, nº. 849, Centro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO,CEP: 76.900-091, Fone: (69) 3416-8000,e-mail: cartao@jeeda.com.br, neste ato representa por [Edmar Barbosa Silva](mailto:edmarbarbosa@jeeda.com.br), brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.5.433.306 - SSP/MG e inscrita no CPF/MF n.457.177.102-91, (fls. 379, 392), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (Merenda Escolar - gêneros alimentícios perecíveis), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 524/552, segundo descrito no Termos de Referências dos Processos: 15587/2021 - vol. I e II (PNAE), fls. 04/30 e 15564/2021 (Contrapartida), fls. 03/31, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 026/SRP/SUPECOL/2022**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes nos Capítulos V e VII do Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 49/SUPECOL/PMJP/2022, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 25 de abril de 2022.

JEEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ nº.19.269.250/0001-50



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

RR DE SOUZA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.662.140/0001-77, sediada na Rua Horácio Spadare, nº. 93, Bairro: Jotão, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.908-305, Fone: (69) 3424-6761, (69) 3422-0001, e-mail: ojalves@yahoo.com.br, ldzanatta@brturbo.com.br, neste ato representa por [Rosângela Ribeiro De Souza](mailto:rosangela.ribeiro@brturbo.com.br), brasileira, solteira, representante comercial, portadora do RG nº. 0000465014 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 419.092.592-68, (fls. 418/419, 428 e 431), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (Merenda Escolar - gêneros alimentícios perecíveis), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 524/552, segundo descrito no Termos de Referências dos Processos: 15587/2021 - vol. I e II (PNAE), fls. 04/30 e 15564/2021 (Contrapartida), fls. 03/31, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 026/SRP/SUPECOL/2022**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes nos Capítulos V e VII do Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 49/SUPECOL/PMJP/2022, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 25 de abril de 2022.

RR DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ nº. 13.662.140/0001-77

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000070/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 49

Proc. Administrativo 1-15587/2021

Nº Controle Ata : 026/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 25/04/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 25/04/2023

Fornecedor / Proponente : 8520 -RR DE SOUZA & CIA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
9	010.002.757	AMEIXAS SECA PRETA NACIONAL	KG	0	4518	76,99	347.840,82	0	0	4518	347.840,82
sem caroço, embalagem de 500g, frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica. Isenta de fungos ou parasitas, livre e umidade e de fragmentos estranhos. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.											
10	010.002.757	AMEIXAS SECA PRETA NACIONAL	KG	0	1505	76,99	115.869,95	0	0	1505	115.869,95
sem caroço, embalagem de 500g, frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica. Isenta de fungos ou parasitas, livre e umidade e de fragmentos estranhos. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.											
23	010.001.201	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE NACIONAL	KG	0	10574	4,99	52.764,26	0	0	10574	52.764,26
de tamanho médio, uniformes, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.											
24	010.001.201	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE NACIONAL	KG	0	3524	4,99	17.584,76	0	0	3524	17.584,76
de tamanho médio, uniformes, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.											
27	010.002.319	COXA E SOBRECORA DE FRANGO AVE NORTE	KG	0	8643	11,44	98.875,92	0	0	8643	98.875,92
in natura devem apresentar-se congeladas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprio sem porções individuais, em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF, SIM e SIE. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.											
29	010.002.691	COXA E SOBRECORA DE FRANGO IN NATURA DEVEM A PRESENTAR-SE CONGELADAS: AVE NORTE	KG	0	16780	11,44	191.963,20	0	0	16780	191.963,20
livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprio sem porções individuais, em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF, SIM e SIE. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.											
34	010.001.903	LARANJA PERA 1ª QUALIDADE NACIONAL	KG	0	28065	3,64	102.156,60	0	0	28065	102.156,60
madura, frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.											

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000070/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 49

Proc. Administrativo 1-15587/2021

Nº Controle Ata : 026/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 25/04/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 25/04/2023

Fornecedor / Proponente : 8520 -RR DE SOUZA & CIA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
35	010.001.903	LARANJA PERA 1ª QUALIDADE NACIONAL	KG	0	9354	3,64	34.048,56	0	0	9354	34.048,56
madura, frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.											
38	010.001.264	MAÇA NACIONAL 1ª QUALIDADE NACIONAL	KG	0	9531	7,05	67.193,55	0	0	9531	67.193,55
madura, frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.											
39	010.001.148	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL	KG	0	27826	7,17	199.512,42	0	0	27826	199.512,42
madura, frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.											
40	010.001.148	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL	KG	0	9275	7,17	66.501,75	0	0	9275	66.501,75
madura, frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.											
60	010.001.206	PIMENTÃO VERDE REGIÃO	KG	0	10426	9,19	95.814,94	0	0	10426	95.814,94
Tipo Grande, isento de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem rachaduras, consistência firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.											
64	010.001.866	POLPA FRUTA NATURAL ACEROLA 400G ANDRADE	PCT	0	13530	6,47	87.539,10	0	0	13530	87.539,10
selecionado, isenta de contaminação. A embalagem de 400g deve conter a validade de no mínimo 06(seis) meses a 01(um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme Legislação vigente da Secretaria da Saúde. Pacote de 400g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
65	010.001.866	POLPA FRUTA NATURAL ACEROLA 400G ANDRADE	PCT	0	4509	6,47	29.173,23	0	0	4509	29.173,23
selecionado, isenta de contaminação. A embalagem de 400g deve conter a validade de no mínimo 06(seis) meses a 01(um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme Legislação vigente da Secretaria da Saúde. Pacote de 400g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
82	010.002.762	UVA PASSA PRETA SECA/DESIDRATADA NACIONAL	KG	0	3291	23,99	78.951,09	0	0	3291	78.951,09
Embalagem de 500g. Frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.											
83	010.002.762	UVA PASSA PRETA SECA/DESIDRATADA NACIONAL	KG	0	1096	23,99	26.293,04	0	0	1096	26.293,04
Embalagem de 500g. Frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.											

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000070/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 49

Proc. Administrativo 1-15587/2021

Nº Controle Ata : 026/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 25/04/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 25/04/2023

Fornecedor / Proponente : 8520 -RR DE SOUZA & CIA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
entrega do produto.											

Total (Por Fornecedor) : R\$1.612.083,19

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 4

Nº Proc. Licitatório : 000070/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 49

Proc. Administrativo 1-15587/2021

Nº Controle Ata : 026/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 25/04/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 25/04/2023

Fornecedor / Proponente : 10588JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTD

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
5	010.001.611	ABÓBORA MADURA COBOTIÁ 1ª QUALIDADE REGIÃO	KG	0	15643	4,14	64.762,02	0	0	15643	64.762,02
de tamanhos grandes, uniformes e sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.											
6	010.001.088	ALFACE LISA 1ª QUALIDADE REGIÃO	MC	0	13506	3,56	48.081,36	0	0	13506	48.081,36
de tamanho médio, coloração uniformes e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.											
12	010.001.197	BANANA NANICA EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE REGIÃO	KG	0	6023	5,10	30.717,30	0	0	6023	30.717,30
tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integras.											
25	010.001.091	COUVE DE 1ª QUALIDADE REGIÃO	MC	0	37877	3,50	132.569,50	0	0	37877	132.569,50
tipo Manteiga, de tamanho médio, talo verde ou roxo, coloração uniformes e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.											
26	010.001.091	COUVE DE 1ª QUALIDADE REGIÃO	MC	0	12625	3,50	44.187,50	0	0	12625	44.187,50
tipo Manteiga, de tamanho médio, talo verde ou roxo, coloração uniformes e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.											
32	010.002.758	IOGURTE NATURAL DESNATADO CAROLINA	UND	0	49789	3,45	171.772,05	0	0	49789	171.772,05
Embalagem de 170g, feito apenas de leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo.											
33	010.002.758	IOGURTE NATURAL DESNATADO CAROLINA	UND	0	16596	3,45	57.256,20	0	0	16596	57.256,20
Embalagem de 170g, feito apenas de leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo.											
36	010.002.322	LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE REGIÃO	KG	0	5080	4,00	20.320,00	0	0	5080	20.320,00
frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.											
46	010.001.324	MILHO VERDE 1ª QUALIDADE REGIÃO	KG	0	14733	15,20	223.941,60	0	0	14733	223.941,60
in natura integro sem fungos de 1ª qualidade de tamanho médio à grande.											
47	010.001.324	MILHO VERDE 1ª QUALIDADE REGIÃO	KG	0	4910	15,20	74.632,00	0	0	4910	74.632,00
in natura integro sem fungos de 1ª qualidade de tamanho médio à grande.											
61	010.001.206	PIMENTÃO VERDE NACIONAL	KG	0	3475	9,19	31.935,25	0	0	3475	31.935,25
Tipo Grande, isento de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem rachaduras, consistência firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.											
62	010.002.324	POLPA DE PEIXE TRITURADO TIPO TAMBAQUI 1 KG RODRIGUES	KG	0	15947	18,30	291.830,10	0	0	15947	291.830,10
isenta de escamas e couros, espinhas, nadadeiras, cabeças e vísceras, sem aditivo ou conservante. Congelado a -18°C, mantido no											

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 5

Nº Proc. Licitatório : 000070/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 49

Proc. Administrativo 1-15587/2021

Nº Controle Ata : 026/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 25/04/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 25/04/2023

Fornecedor / Proponente : 10588JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTD

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
63	010.002.324	POLPA DE PEIXE TRITURADO TIPO TAMBAQUI 1 KG RODRIGUES	KG	0	5315	18,30	97.264,50	0	0	5315	97.264,50
resfriamento em -10°C no freezer. Aspecto: próprio da espécie. Cor própria da espécie (branca), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio isento de parasitas, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. No rótulo da embalagem de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante, quantidade do produto, lista de ingredientes, número de lote, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo, número do lote/SIF, SIM e SIE e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Peso líquido de 1 kg por embalagem primária.											
66	010.001.867	POLPA FRUTA NATURAL CUPUAÇU 400G IT POLPAS	PCT	0	13530	5,00	67.650,00	0	0	13530	67.650,00
selecionado, isenta de contaminação. A embalagem de 400g deve conter a validade de no mínimo 06(seis) meses a 01(um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme Legislação vigente da Secretaria da Saúde. Pacote de Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
67	010.001.867	POLPA FRUTA NATURAL CUPUAÇU 400G IT POLPAS	PCT	0	4509	5,00	22.545,00	0	0	4509	22.545,00
selecionado, isenta de contaminação. A embalagem de 400g deve conter a validade de no mínimo 06(seis) meses a 01(um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme Legislação vigente da Secretaria da Saúde. Pacote de Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
68	010.002.172	POLPA FRUTA NATURAL GOIABA 400G IT POLPAS	PCT	0	13530	6,00	81.180,00	0	0	13530	81.180,00
selecionado, isenta de contaminação. A embalagem de 400g deve conter a validade de no mínimo 06(seis) meses a 01(um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme Legislação vigente da Secretaria da Saúde. Pacote de 400g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
69	010.002.172	POLPA FRUTA NATURAL GOIABA 400G IT POLPAS	PCT	0	4509	6,00	27.054,00	0	0	4509	27.054,00
selecionado, isenta de contaminação. A embalagem de 400g deve conter a validade de no mínimo 06(seis) meses a 01(um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme Legislação vigente da Secretaria da Saúde. Pacote de 400g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
73	010.002.431	POLPA NATURAL AÇAI 400G IT POLPAS	PCT	0	4759	8,25	39.261,75	0	0	4759	39.261,75
Polpa natural, sabor Açaí, selecionado, isenta de contaminação. A embalagem de 400g deve conter a validade de no mínimo 06(seis) meses a 01(um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme Legislação vigente da Secretaria da Saúde. Pacote de 400g											
80	010.002.761	UVA PASSA BRANCA SECA/DESIDRATADA DIZA	KG	0	3291	45,00	148.095,00	0	0	3291	148.095,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 6

Nº Proc. Licitatório : 000070/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 49

Proc. Administrativo 1-15587/2021

Nº Controle Ata : 026/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 25/04/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 25/04/2023

Fornecedor / Proponente : 10588JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTD

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
81	010.002.761	UVA PASSA BRANCA SECA/DESIDRATADA DIZA	KG	0	1096	45,00	49.320,00	0	0	1096	49.320,00

Total (Por Fornecedor) : R\$1.724.375,13

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 7

Nº Proc. Licitatório : 000070/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 49

Proc. Administrativo 1-15587/2021

Nº Controle Ata : 026/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 25/04/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 25/04/2023

Fornecedor / Proponente : 97425C J JOB - COMERCIAL FAMILIA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
3	010.001.325	ABACAXI 1ª QUALIDADE REGIÃO	UND	0	14807	4,25	62.929,75	0	0	14807	62.929,75
4	010.002.605	ABACAXI PÉROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE: REGIÃO	KG	0	6351	4,25	26.991,75	0	0	6351	26.991,75
7	010.001.106	ALHO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL	KG	0	4938	24,50	120.981,00	0	0	4938	120.981,00
8	010.001.106	ALHO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL	KG	0	1645	24,50	40.302,50	0	0	1645	40.302,50
11	010.001.197	BANANA NANICA EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE REGIÃO	KG	0	18071	5,10	92.162,10	0	0	18071	92.162,10
13	010.001.222	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE REGIÃO	KG	0	9543	3,75	35.786,25	0	0	9543	35.786,25
15	010.002.429	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO PACOTE DE 900G REAL	PCT	0	37875	3,68	139.380,00	0	0	37875	139.380,00
16	010.002.429	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO PACOTE DE 900G REAL	PCT	0	12624	3,68	46.456,32	0	0	12624	46.456,32
17	010.001.200	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE NACIONAL	KG	0	9892	4,60	45.503,20	0	0	9892	45.503,20
18	010.001.134	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE NACIONAL	KG	0	8642	4,70	40.617,40	0	0	8642	40.617,40
21	010.002.072	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE	MC	0	18855	3,39	63.918,45	0	0	18855	63.918,45

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 8

Nº Proc. Licitatório : 000070/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 49

Proc. Administrativo 1-15587/2021

Nº Controle Ata : 026/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 25/04/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 25/04/2023

Fornecedor / Proponente : 97425C J JOB - COMERCIAL FAMILIA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
22	010.002.072	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE REGIÃO	MC	0	6284	3,39	21.302,76	0	0	6284	21.302,76
28	010.002.319	COXA E SOBRECORA DE FRANGO AVENORTE	KG	0	2881	11,44	32.958,64	0	0	2881	32.958,64
30	010.002.691	COXA E SOBRECORA DE FRANGO IN NATURA DEVEM A PRESENTAR-SE CONGELADAS: AVENORTE	KG	0	5593	11,44	63.983,92	0	0	5593	63.983,92
31	010.001.308	INHAME DE 1ª QUALIDADE REGIÃO	KG	0	9031	6,89	62.223,59	0	0	9031	62.223,59
37	010.001.264	MAÇA NACIONAL 1ª QUALIDADE REGIÃO	KG	0	28596	6,99	199.886,04	0	0	28596	199.886,04
41	010.001.149	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE REGIÃO	KG	0	18093	3,10	56.088,30	0	0	18093	56.088,30
42	010.002.739	MANDIOCA SEM CASCA, CORTADA E CONGELADA DE 1ª QUALIDADE QDELICIA	KG	0	5998	4,49	26.931,02	0	0	5998	26.931,02
43	010.001.044	MARGARINA COM 80% DE LÍPIDIOS C/ SAL 500G DORIANA	PT	0	6797	8,75	59.473,75	0	0	6797	59.473,75

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 9

Nº Proc. Licitatório : 000070/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 49

Proc. Administrativo 1-15587/2021

Nº Controle Ata : 026/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 25/04/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 25/04/2023

Fornecedor / Proponente : 97425C J JOB - COMERCIAL FAMÍLIA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
50	010.002.737	OVO DE GALINHA VERMELHO GRANJA BRASIL	DZ	0	18944	7,60	143.974,40	0	0	18944	143.974,40
<p>classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações, acondicionados em bandejas de material descartável, totalmente fechadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.</p>											
51	010.002.737	OVO DE GALINHA VERMELHO GRANJA BRASIL	DZ	0	6314	7,60	47.986,40	0	0	6314	47.986,40
<p>classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações, acondicionados em bandejas de material descartável, totalmente fechadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.</p>											
52	010.002.323	OVO DE GALINHA VERMELHO GRANJA BRASIL	DZ	0	11653	7,60	88.562,80	0	0	11653	88.562,80
<p>classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações.</p>											
53	010.002.323	OVO DE GALINHA VERMELHO GRANJA BRASIL	DZ	0	3884	7,60	29.518,40	0	0	3884	29.518,40
<p>classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações.</p>											
56	010.002.692	PEITO DE FRANGO IN NATURA DEVE APRESENTAR-SE CONGELADO: AVENORTE	KG	0	20211	14,50	293.059,50	0	0	20211	293.059,50
<p>livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprio sem porções individuais, em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF, SIM e SIE. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega..</p>											
57	010.002.692	PEITO DE FRANGO IN NATURA DEVE APRESENTAR-SE CONGELADO: AVENORTE	KG	0	6736	14,50	97.672,00	0	0	6736	97.672,00
<p>livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprio sem porções individuais, em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF, SIM e SIE. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega..</p>											
58	010.001.998	PEITO DE FRANGO GONGELADO AVENORTE	KG	0	3865	14,50	56.042,50	0	0	3865	56.042,50
<p>in natura deve apresentar-se congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprio sem porções individuais, em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF, SIM e SIE. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.</p>											
59	010.001.998	PEITO DE FRANGO GONGELADO AVENORTE	KG	0	1288	14,50	18.676,00	0	0	1288	18.676,00
<p>in natura deve apresentar-se congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprio sem porções individuais, em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente dos dados de</p>											

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 10

Nº Proc. Licitatório : 000070/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 49

Proc. Administrativo 1-15587/2021

Nº Controle Ata : 026/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 25/04/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 25/04/2023

Fornecedor / Proponente : 97425C J JOB - COMERCIAL FAMÍLIA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
70	010.002.085	POLPA FRUTA NATURAL MARACUJA 400G WG	PCT	0	13530	8,99	121.634,70	0	0	13530	121.634,70
<p>identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF, SIM e SIE. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.</p>											
<p>selecionado, isenta de contaminação. A embalagem de 400g deve conter a validade de no mínimo 06(seis) meses a 01(um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme Legislação vigente da Secretaria da Saúde. Pacote de 400g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>											
71	010.002.085	POLPA FRUTA NATURAL MARACUJA 400G WG	PCT	0	4509	8,99	40.535,91	0	0	4509	40.535,91
<p>selecionado, isenta de contaminação. A embalagem de 400g deve conter a validade de no mínimo 06(seis) meses a 01(um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme Legislação vigente da Secretaria da Saúde. Pacote de 400g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>											
72	010.002.431	POLPA NATURAL AÇAÍ 400G WG	PCT	0	14280	8,25	117.810,00	0	0	14280	117.810,00
<p>Polpa natural, sabor Açaí, selecionado, isenta de contaminação. A embalagem de 400g deve conter a validade de no mínimo 06(seis) meses a 01(um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme Legislação vigente da Secretaria da Saúde. Pacote de 400g</p>											
77	010.002.738	REQUEIJÃO CREMOSO SEM AMIDO BATAVO	PT	0	13621	7,50	102.157,50	0	0	13621	102.157,50
<p>com peso líquido de 200g. Composição: leite pasteurizado, água, creme de leite, cultura microbiana apropriada, sal fundente (polifosfato de sódio) e conservantes permitidos por lei. O produto deve ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O produto final deve apresentar: consistência cremosa, textura uniforme, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor característico. Deverá ser conservado sob refrigeração (máximo 10° C). Validade máxima de 02 (dois) meses. Acondicionado em copo plástico próprio com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura, resistente, atóxico, com peso líquido mínimo de 200g. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: nome completo do alimento e tipo; marca; data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa com letras bem legíveis (dia, mês e ano); nome e endereço completo do fabricante ou embalador; peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas: sigla e no de registro em vigência no órgão competente.</p>											
78	010.002.738	REQUEIJÃO CREMOSO SEM AMIDO BATAVO	PT	0	4540	7,50	34.050,00	0	0	4540	34.050,00
<p>com peso líquido de 200g. Composição: leite pasteurizado, água, creme de leite, cultura microbiana apropriada, sal fundente (polifosfato de sódio) e conservantes permitidos por lei. O produto deve ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O produto final deve apresentar: consistência cremosa, textura uniforme, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor característico. Deverá ser conservado sob refrigeração (máximo 10° C). Validade máxima de 02 (dois) meses. Acondicionado em copo plástico próprio com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura, resistente, atóxico, com peso líquido mínimo de 200g. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: nome completo do alimento e tipo; marca; data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa com letras bem legíveis (dia, mês e ano); nome e endereço completo do fabricante ou embalador; peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas: sigla e no de registro em vigência no órgão competente.</p>											
79	010.001.874	TOMATE TIPO PAULISTA DE 1ª QUALIDADE REGIÃO	KG	0	16726	7,99	133.640,74	0	0	16726	133.640,74
<p>tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e coloração uniforme e brilho.</p>											

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 11

Nº Proc. Licitatório : 000070/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 49

Proc. Administrativo 1-15587/2021

Nº Controle Ata : 026/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 25/04/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 25/04/2023

Fornecedor / Proponente : 97425C J JOB - COMERCIAL FAMILIA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
Total (Por Fornecedor) : R\$2.563.197,59											

Fornecedor / Proponente : 100116.M. ALEXADRE ALIMENTOS E FESTA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
54	010.001.095	PÃO FRANCÊS 50G LA DOLCE	KG	0	18840	13,97	263.194,80	0	0	18840	263.194,80
formato fusiforme, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue inteiro. Unidade de 50g.											
55	010.001.095	PÃO FRANCÊS 50G LA DOLCE	KG	0	6279	13,97	87.717,63	0	0	6279	87.717,63
formato fusiforme, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue inteiro. Unidade de 50g.											
Total (Por Fornecedor) : R\$350.912,43											

Total Registro de Preços (Inicial) : 6.250.568,34

Saldo Total: 6.250.568,34

ESCALA DE FARMÁCIAS



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

ESCALA DE PLANTÃO DE FARMÁCIAS DO PRIMEIRO DISTRITO
MAIO/2022

DIA	FIRMA	FANTASIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
01	FARMÁCIA PREÇO BAIXO MONTE CASTELO	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	24.763.258/0001-08	AV. MONTE CASTELO, 394	JD DOS MIGRANTES
02	NICPHARMA EIRELI - ME	FARMÁCIA PRESIDENCIAL	28.822.517/0001-85	RUA 31 DE MARÇO, 1624	JD PRESIDENCIAL
03	MODENA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0004-09	AV. MARECHAL RONDON, 2030	2 DE ABRIL
04	A.FURTADO ME	FARMÁCIA SUPER POPULAR	30.294.660/0001-93	AV. CASTELO BRANCO, 1330	JD PRESIDENCIAL
05	LAP CÂNDIDO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	FARMÁCIA PREÇO JUSTO	34.047.603/0001-60	RUA JASMIM, 2500	SANTIAGO
06	FARMÁCIA DUTRAFARMA LTDA	FARMÁCIA DUTRAFARMA	05.941.885/0001-47	RUA DOS MINEIROS, 198	CENTRO
07	ELITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ATACADÃO DOS MEDICAMENTOS	24.775.161/0001-15	AV. TRANSCONTINENTAL, 856	CASA PRETA
08	REDE LOGÍSTICA FARMACÉUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.538.129/0006-74	AV. MARECHAL RONDON, 1783	CENTRO
09	RAIA DROGASIL S/A	DROGASIL	61.585.865/2849-15	AV. MARECHAL RONDON, 1912	2 DE ABRIL
10	DROGARIA JI MED LTDA	DROGARIA JI MED	07.922.969/0001-69	RUA DOS MINEIROS, 260	CENTRO
11	COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS MONTE CASTELO LTDA	FARMÁCIA MONTE CASTELO	34.756.304/0001-03	MONTE CASTELO, 314	JD DOS MIGRANTES
12	FERREIRA E GARCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMÁCIA REAL	21.213.489/0001-50	RUA DOS MINEIROS, 298	CENTRO
13	CLINFARMA FARMÁCIA E DROGARIA E LTDA ME	CLINFARMA	22.624.166/0001-11	RUA DOM BOSCO, 1219	CASA PRETA
14	GOIAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	DROGARIA GOIAS	38.177.030/0001-40	AV. MARECHAL RONDON, 2230	2 DE ABRIL
15	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	FARMÁCIA PAGUE MENOS	06.626.253/0521-19	AV. MARECHAL RONDON, 2142	2 DE ABRIL
16	MODENA & SILVA LTDA ME	MEGAFARMA	20.739.844/0031-81	AV. MARECHAL RONDON, 2177	2 DE ABRIL
17	FARMÁCIA PREÇO BAIXO MONTE CASTELO	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	24.763.258/0001-08	AV. MONTE CASTELO, 394	JD DOS MIGRANTES
18	NICPHARMA EIRELI - ME	FARMÁCIA PRESIDENCIAL	28.822.517/0001-85	RUA 31 DE MARÇO, 1624	JD PRESIDENCIAL
19	MODENA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0004-09	AV. MARECHAL RONDON, 2030	2 DE ABRIL
20	A.FURTADO ME	FARMÁCIA SUPER POPULAR	30.294.660/0001-93	AV. CASTELO BRANCO, 1330	JD PRESIDENCIAL
21	LAP CÂNDIDO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	FARMÁCIA PREÇO JUSTO	34.047.603/0001-60	RUA JASMIM, 2500	SANTIAGO
22	FARMÁCIA DUTRAFARMA LTDA	FARMÁCIA DUTRAFARMA	05.941.885/0001-47	RUA DOS MINEIROS, 198	CENTRO
23	ELITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ATACADÃO DOS MEDICAMENTOS	24.775.161/0001-15	AV. TRANSCONTINENTAL, 856	CASA PRETA
24	REDE LOGÍSTICA FARMACÉUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.538.129/0006-74	AV. MARECHAL RONDON, 1783	CENTRO
25	RAIA DROGASIL S/A	DROGASIL	61.585.865/2849-15	AV. MARECHAL RONDON, 1912	2 DE ABRIL
26	DROGARIA JI MED LTDA	DROGARIA JI MED	07.922.969/0001-69	RUA DOS MINEIROS, 260	CENTRO
27	COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS MONTE CASTELO LTDA	FARMÁCIA MONTE CASTELO	34.756.304/0001-03	MONTE CASTELO, 314	JD DOS MIGRANTES
28	FERREIRA E GARCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMÁCIA REAL	21.213.489/0001-50	RUA DOS MINEIROS, 298	CENTRO
29	CLINFARMA FARMÁCIA E DROGARIA E LTDA ME	CLINFARMA	22.624.166/0001-11	RUA DOM BOSCO, 1219	CASA PRETA
30	GOIAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	DROGARIA GOIAS	38.177.030/0001-40	AV. MARECHAL RONDON, 2230	2 DE ABRIL
31	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	FARMÁCIA PAGUE MENOS	06.626.253/0521-19	AV. MARECHAL RONDON, 2142	2 DE ABRIL

OBSERVAÇÃO: O plantão de 24 horas inicia às 07:00 horas de um dia e termina às 07:00 horas do dia seguinte. Portanto, para verificar qual estabelecimento está de plantão, deve-se observar a data do início e não a data do término do plantão.

SILMARA PEREIRA DIAS
Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária
DECRETO Nº 1464/GAB/PM/JP



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

ESCALA DE PLANTÃO DE FARMÁCIAS DO SEGUNDO DISTRITO
MAIO/2022

DIA	FIRMA	FANTASIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
01	FARMA VOCE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMA VOCE	23.310.422/0001-69	AV GOV JORGE TEIXEIRA, 2588	NOVA BRASÍLIA
02	CAMARGO & BRASIL LTDA	DROGARIA HIPER POPULAR	27.434.650/0001-79	RUA CEDRO, 3321	JK
03	JNF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMÁCIA SANTA RITA	23.828.822/0001-60	RUA TEREZINA, 1748	NOVA BRASÍLIA
04	HM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	DROGARIA PREÇO POPULAR	22.150.708/0001-61	AV DAS SERINGUEIRAS, 97	CAFEZINHO
05	FARMÁCIA PREÇO BAIXO NOVA BRASÍLIA	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	23.396.910/0001-30	AV BRASIL, 1833	NOVA BRASÍLIA
06	L. RODRIGUES DOS SANTOS MEDICAMENTOS	DROGARIA ESSÊNCIA POPULAR	42.126.014/0001-04	AV. BRASIL, 2507	NOVA BRASÍLIA
07	FARMÁCIA PREÇO BAIXO JI-PARANÁ LTDA - EPP	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	19.675.808/0001-05	AV. BRASIL, 722	NOVA BRASÍLIA
08	RLJ FARMÁCIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMA POPULAR	42.126.294/0001-42	AV. BRASIL, 1593	NOVA BRASÍLIA
09	ANTONIO E MELO LTDA ME	FARMÁCIA RONDONINAS	05.652.383/0001-04	AV. BRASIL, 1659	NOVA BRASÍLIA
10	ARV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MEGAFARMA	20.739.844/0029-67	AV. BRASIL, 453	NOVA BRASÍLIA
11	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	FARMÁCIA PAGUE MENOS	06.626.253/0360-08	RUA AMAZONAS, 219	VILA JOTÃO
12	BENCHIMOL IRMÃO & CIA LTDA	BEMOL FARMA	04.565.289/0056-10	AV. BRASIL, 520	NOVA BRASÍLIA
13	C. M. CAMARGO	DROGARIA HIPER POPULAR	32.771.861/0001-60	RUA IPÊ, 2435	NOVA BRASÍLIA
14	REDE FARMA WIDA LTDA	RONDONIMIL	04.448.511/0001-21	AV. BRASIL, 661	NOVA BRASÍLIA
15	REDE DE LOGÍSTICA FARMACÉUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.538.129/0006-74	AV. BRASIL, 1838	NOVA BRASÍLIA
16	MODENA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0002-47	RUA AMAZONAS, 229	VILA JOTÃO
17	R. & M. FARMÁCIA E MEDICAMENTOS LTDA	FARMÁCIA BEM POPULAR	39.730.108/0001-75	AV. DAS SERINGUEIRAS, 100	CAFEZINHO
18	RAIADROGASIL S/A	DROGASIL	61.585.865/2663-48	RUA LUIZ MUZAMBINHO, 1745	NOVA BRASÍLIA
19	EPUB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ATACADÃO DOS MEDICAMENTOS	37.068.950/0001-81	RUA MARTINS COSTA, 287	VILA JOTÃO
20	EPB JI-PARANÁ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	26.634.435/0001-81	RUA MARTINS COSTA, 299	VILA JOTÃO
21	FARMA VOCE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMA VOCE	23.310.422/0001-69	AV GOV JORGE TEIXEIRA, 2588	NOVA BRASÍLIA
22	CAMARGO & BRASIL LTDA	DROGARIA HIPER POPULAR	27.434.650/0001-79	RUA CEDRO, 3321	JK
23	JNF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMÁCIA SANTA RITA	23.828.822/0001-60	RUA TEREZINA, 1748	NOVA BRASÍLIA
24	HM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	DROGARIA PREÇO POPULAR	22.150.708/0001-61	AV DAS SERINGUEIRAS, 97	CAFEZINHO
25	FARMÁCIA PREÇO BAIXO NOVA BRASÍLIA	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	23.396.910/0001-30	AV BRASIL, 1833	NOVA BRASÍLIA
26	L. RODRIGUES DOS SANTOS MEDICAMENTOS	DROGARIA ESSÊNCIA POPULAR	42.126.014/0001-04	AV. BRASIL, 2507	NOVA BRASÍLIA
27	FARMÁCIA PREÇO BAIXO JI-PARANÁ LTDA - EPP	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	19.675.808/0001-05	AV. BRASIL, 722	NOVA BRASÍLIA
28	RLJ FARMÁCIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMA POPULAR	42.126.294/0001-42	AV. BRASIL, 1593	NOVA BRASÍLIA
29	ANTONIO E MELO LTDA ME	FARMÁCIA RONDONINAS	05.652.383/0001-04	AV. BRASIL, 1659	NOVA BRASÍLIA
30	ARV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MEGAFARMA	20.739.844/0029-67	AV. BRASIL, 453	NOVA BRASÍLIA
31	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	FARMÁCIA PAGUE MENOS	06.626.253/0360-08	RUA AMAZONAS, 219	VILA JOTÃO

OBSERVAÇÃO: O plantão de 24 horas inicia às 07:00 horas de um dia e termina às 07:00 horas do dia seguinte. Portanto, para verificar qual estabelecimento está de plantão, deve-se observar a data do início e não a data do término do plantão.

SILMARA PEREIRA DIAS
Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária
DECRETO Nº 1464/GAB/PM/JP